



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei Nº 1.030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação orçamentária no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH: o montante total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme tabela abaixo:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS

10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH				
xxx	4.4.90.52.00.00	1	Equipamentos e Material permanente	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Suplementação por anulação do Programa 08.122.631.2.378 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS

10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
531	3.3.90.30.09.00	1	Outros Materiais de Consumo	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Novembro de 2018

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal